COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2026**, às 14:51 horas, na sede da Câmara Municipal de Buriti, realizou-se Reunião Deliberativa Conjunta da **Comissão de Constituição, Justiça, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal** sob a Presidência do vereador **ANTÔNIO ELIS FERREIRA DOS SANTOS,** em conformidade com o artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buriti. A reunião conjunta contou com a presença dos seguintes vereadores além do Presidente da reunião: Rogério Marques Viana, Francisco Jardel Oliveira de Moraes, Andrea de Oliveira Costa e Elton Coelho Diniz, além do Procurador Geral Legislativo desta Casa o Sr. Andrei Furtado Alves. Ausente o veereador Antônio Mateus dos Anjos Tertulino. Feita a chamada, foi constatado haver quórum para a análise dos Projetos de Leis apresentados pelo Poder Executivo. Aberta a reunião, o Presidente cumprimentou a todos e passou a palavra ao Procurador Geral Legislativo da Câmara Municipal de Buriti, Andrei Furtado Alves, que explanou acerca das proposições a serem apreciadas nesta reunião, quais sejam: **Projeto de Lei nº 061/2026 que *"dispõe sobre a utilização dos valores correspondentes ao crédito do precatório do FUNDEF e dá outras providências"*; Projeto de Lei nº 062/2026 que *"dispõe sobre a remuneração de jornadas extraordinárias pelos contratados temporários do Município de Buriti-MA, e dá outras providências"* e Projeto de Lei nº 063/2026 que *"dispõe sobre a instituição da Ouvidoria da Câmara Municipal de Buriti-MA, disciplina suas atribuições para prever os cargos efetivos necessários ao seu funcionamento, com disposição transitória sobre contratação por tempo determinado e dá outras providências".*** Ato contínuo, a Presidente solicitou que O Procurador Geral Legislativo, Andrei Furtado Alves, fizesse as leituras dos pareceres jurídicos referentes aos Projetos de Leis em análise. O Procurador Geral Legislativo após a leituras dos referidos pareceres jurídicos explicou o teor dos Projetos de Leis e frisou a importância da análise acurada dos referidos projetos, em seguida questionou aos vereadores se havia algum questionamento jurídico acerca dos Projetos de Leis ora discutidos. Na sequência o Presidente solicitou ao vereador Francisco Jardel Oliveira de Moraes, Relator da Comissão de Constituição, Justiça, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final para que realizasse a leitura dos Relatórios dos referidos projetos em discussão. Em seguida o Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, Elton Coelho Diniz, destacou que os Projetos de Leis foram apresentados com os anexos de demonstrativos de impactos orçamentários-finaceiros, bem como declarações do chefe do Poder Executico acerca da conformidade das despesas públicas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Presidente após a leitura dos Relatórios com as conclusões dos Relatores, submeteu os mesmos à votação e apreciação dos demais vereadores componentes da Comissão de Constituição, Justiça, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal. Após a aprovação, os relatórios foram transformados em Pareceres Conjuntos das Comissões retromencionadas. Os Pareceres foram aprovados por unanimidade pelos vereadores presentes com exceção do Projeto de Lei nº 062 que dispõe sobre a remuneração de jornada extraordinária pelos contratados temporários do Município de Buriti-MA, e dá

outras providências que foi aprovado por maioria absoluta pelos seguintes vereadores: Antônio Elis Ferreira dos Santos, Francisco Jardel Oliveira de Moraes, Andrea de Oliveira Costa e Elton Coelho Diniz. Votou contra a aprovação do Parecer Conjunto do Projeto de Lei nº 062 o vereador Rogério Marques Viana que apresentou seu voto em separado com a síntese dos seguintes argumentos: a proposta legislativa não apresenta definição clara no texto encaminhado em relação a base de cálculo, o divisor aplicável à jornada contratual e o adicional incidente sobre as horas extraordinárias, tampouco o tratamento remuneratório específico das atividades realizadas em domingos e feriados; Há divergência entre a delimitação constante do art. 1º, que se refere aos contratados temporários no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e trechos da justificativa que apresentam a medida como aplicável à Administração Pública Municipal em sentido mais amplo, além de os arts. 4º e 5º precisarem estar em harmonia quanto às categorias profissionais efetivamente abrangidas; A proposição deve, ser aperfeiçoada para distinguir a autorização ordinária do reconhecimento excepcional posterior, com exigência de justificativa fundamentada e registros verificáveis. Deve igualmente ser preservada a vedação à utilização habitual da jornada extraordinária como mecanismo de suprimento permanente de necessidades de pessoal e a estimativa do impacto orçamentário-financeiro apresenta falhas, pois não consta memória de cálculo que identifique o número estimado de beneficiários, o volume provável de horas extraordinárias, os critérios remuneratórios adotados e o custo projetado da medida. Também não há elementos suficientes para certificar a adequação da classificação da despesa e a admissibilidade da utilização das fontes de recursos indicadas para todas as categorias de beneficiários contempladas. Conclui o vereador Rogério Marques Viana em sua fala que é necessário a complementação da instrução pela área contábil e financeira, com demonstração dos custos estimados e confirmação do atendimento aos requisitos fiscais aplicáveis. Após os debates, o Presidente agradeceu a contribuição de todos os edis municipais, destacando a importância da análise de cada um dos projetos e da aprovação pelos vereadores. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

ANTÔNIO ELIS FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL

ROGÉRIO MARQUES VIANA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL

FRANCISCO JARDEL OLIVEIRA DE MORAES
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL

ANDREA DE OLIVEIRA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO MUNICIPAL

ELTON COELHO DINIZ
RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO MUNICIPAL

ANDREI FURTADO ALVES
PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO